



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 2.122 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Promove alterações nos anexos I e V da Lei 813/99 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA** no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto um cargo em Comissão de Assessor, vinculado a Secretaria Municipal de Governo, símbolo de vencimento CC3, código CH-02, alterando os Anexos I e V da Lei nº. 813, de 15 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Fica criado um cargo comissionado de Responsável pela Supervisão e Fiscalização dos Serviços de Varrição de vias e logradouros públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, símbolo de vencimento CC2, código CH-02, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I e com atribuições inseridas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

§ 1º - Compete ao Responsável pela Supervisão e Fiscalização dos Serviços de Varrição de Vias e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

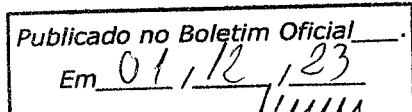
- I – Controlar e Supervisionar a varrição manual ou mecanizada das vias e logradouros públicos, incluindo a remoção do lixo proveniente dessas atividades;
- II - Controlar e Supervisionar os serviços complementares à varrição assim caracterizados a lavagem de vias públicas, capina, roçada manual ou mecanizada, multitarefas, capina química, locais degradados pela decomposição;
- III – Programar e Supervisionar a limpeza das margens dos córregos e ribeirão;
- IV – Subsidiar a elaboração e adequação dos planos de varrição, capina e serviços complementares;
- V – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

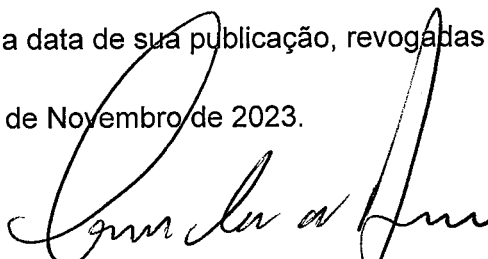
§ 2º - Para a atuação devida no cargo criado por esta Lei, fica o Responsável autorizado a conduzir veículo da frota Municipal compatível com suas atribuições e área de atuação.

Artigo 3º - Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Miracema 13 de Novembro de 2023.




CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito de Miracema